



EQUATORIAL ENERGIA S.A.
CNPJ nº 03.220.438/0001-73
NIRE 2130000938-8

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

1. **LOCAL, HORA E DATA.** Aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2012, às 10:00, na filial da Equatorial Energia S.A. ("Companhia"), na Avenida Borges Medeiros, n.º 633, sala 708, Leblon, Offices Shopping Leblon, CEP 22430-041, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS.** Convocação dispensada nos termos do artigo 16, parágrafo 3º do Estatuto Social da Companhia, haja vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
3. **MESA.** Presidente, Sr. Carlos Augusto Leone Piani; Secretário, Sr. David Abdalla Pires Leal.
4. **ORDEM DO DIA.** Deliberar sobre os seguintes itens:
 - (i) a aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no seu Estatuto Social, mediante a emissão de ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações Suplementares"), em razão do exercício pelo Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual") da opção de lote suplementar que lhe foi outorgada nos termos do "Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A.", firmado em 07 de dezembro de 2012 entre a Companhia, os acionistas vendedores da Oferta, os coordenadores da Oferta e, na qualidade de interveniente-anuente, a BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("Contrato de Distribuição"), nos termos do artigo 24 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 400 ("Opção de Lote Suplementar" e "Instrução CVM 400", respectivamente) e conforme previsto no Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Equatorial Energia S.A. ("Prospecto Definitivo");
 - (ii) a ratificação da fixação do preço de emissão das Ações Suplementares e a justificativa do critério de fixação do preço, conforme aprovado na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 07 de dezembro de 2012;

- (iii) a exclusão do direito de preferência dos acionistas da Companhia na subscrição das Ações Suplementares;
- (iv) a determinação da forma de integralização das Ações Suplementares a serem emitidas; e
- (v) a determinação dos direitos que as Ações Suplementares conferirão a seus titulares.

5. DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE. Após a análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade:

(i) aprovar o aumento do capital social da Companhia, que passará de R\$1.619.103.672,72 (um bilhão, seiscentos e dezenove milhões, cento e três mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos) para R\$1.776.944.616,72 (um bilhão, setecentos e setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), representando um aumento, portanto, no montante de R\$157.840.944,00 (cento e cinquenta e sete milhões, oitocentos e quarenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais), dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia, mediante a emissão para subscrição pública de 9.865.059 (nove milhões, oitocentas e sessenta e cinco mil e cinquenta e nove) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, em mercado de balcão não organizado, nos termos da Instrução CVM 400, e devido ao exercício da Opção de Lote Suplementar pelo BTG Pactual, nos termos do Contrato de Distribuição e conforme previsto no Prospecto Definitivo;

(ii) ratificar a aprovação da fixação do preço de emissão das Ações Suplementares em R\$16,00 por Ação Suplementar, conforme deliberação tomada na Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 07 de dezembro de 2012. O preço de emissão das Ações Suplementares foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido neste item abaixo), tendo como parâmetro (a) a efetivação dos Pedidos de Reserva de Ações Suplementares no Período de Reserva; (b) a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de *Bookbuilding*") de Investidores Institucionais, inclusive Pessoas Vinculadas, conduzido pelos Coordenadores da Oferta, em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400 e de acordo com o artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), refletindo a demanda e o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas ordens de investimento no contexto da Oferta, sendo, portanto, o critério de preço de mercado justificado, tendo em vista que tal preço não promoverá diluição injustificada dos demais acionistas da Companhia; e (c) a cotação de fechamento das ações da Companhia na BM&FBOVESPA.

(iii) excluir o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações Suplementares, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e do Estatuto Social da Companhia;

(iv) determinar que os titulares das Ações Suplementares, a partir da data de sua emissão, terão os mesmos direitos conferidos pelo Estatuto Social da Companhia e pela legislação aplicável às demais ações da Companhia existentes; e

(v) determinar que as Ações Suplementares, deverão ser integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional.

6. **LAVRATURA DA ATA.** Aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações.

7. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, tendo-se antes redigido e feito lavrar esta ata, a qual lida e achada conforme, foi devidamente assinada.

Assinaturas: Presidente, Carlos Augusto Leone Piani; Secretário, David Abdalla Pires Leal. Conselheiros presentes: Carlos Augusto Leone Piani, Gilberto Sayão da Silva, Alessandro Monteiro Morgado Horta, Alexandre Gonçalves da Silva, Celso Fernandez Quintella, Firmino Ferreira Sampaio Neto e Paulo Jerônimo Bandeira de Mello Pedrosa.